



ALECE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO CEARÁ

RESOLUÇÃO N° 243/1990

ACRESCENTA PARÁGRAFO AO
ART. 276 DO REGIMENTO
INTERNO.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, nos termos do art. 16, item V, da Resolução nº 227, de 30 de março de 1990, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Acrescente-se ao art. 276 o seguinte parágrafo:

§ 4º - Aprovada definitivamente a Redação Final, a Mesa Diretora providenciará a expedição do Autógrafo, no prazo de noventa e seis horas, encaminhando-o, em igual prazo, ao Governador do Estado.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 17 de dezembro de 1990.

FRANCISCO PINHEIRO LANDIM
PRESIDENTE

ANTÔNIO DE ALMEIDA JACÓ

1º SECRETÁRIO

MANUEL DUCA DA SILVEIRA NETO

2º SECRETÁRIO

LIADERSON PONTES FILHO

4º SECRETÁRIO

OBS: Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial de
21/12/1990